

SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MAQUIAGEM E MODELAGEM CABELO
Processo de Dispensa Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAQUIAGEM E
MODELAGEM DE CABELO, através do **Fundamentação Jurídica: art. 75, inciso II, da
Lei 14.133/2021:**

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 no caso de outros serviços e compras;"

Item	Descrição	Qnt	Unid	Preço	Preço Total
01	PENTEADO E MAQUIAGEM COM CILIOS Eventos oficiais-soberanas	06	un	R\$ 660,00	R\$ 3.960,00
02	MAQUIAGEM C/CILIOS E PENTEADO C/RETOQUE Corte soberanas 23º Feicas Programação 30/04 a 05/05/24 prevendo retoque em cada dia	06	un	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
Total Dispensado :					R\$ 8.820,00

Unidade Requisitante: **Gabinete do Prefeito**

Empresa: **SUELEN MALDANER ASSUMPÇÃO - MEI**

CNPJ: **19.477.673/0001-65**

Pagamento: à vista

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- Registro comercial, em vigor, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Cartão CNPJ

Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, juntamente com a Prova de regularidade junto a Seguridade Social - CND INSS;
- Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;



SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MAQUIAGEM E MODELAGEM CABELO

Processo de Dispensa Nº 04/2024

- c. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d. Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Documentos referente a qualificação econômico financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Do Local, Gestor Do Contrato E Prazo:

O serviços deverão serem entregues de acordo com o descrito no Estudo Técnico Preliminar, emitido pelo Gabinete do Prefeito em anexo ao processo.

No caso dos serviços serem entregues em desacordo com o estabelecido pela contratante, a contratada, além de sofrer a multa correspondente, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

Fica designado como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como as demais especificações técnicas dos serviços, um representante da administração a ser designado através de portaria, nos termos do caput do artigo 117 caput, da Lei Federal 14.133/21 (Lei de Licitações), a qual emitirá laudo de aceitabilidade dos materiais entregues.

Disposições Gerais

- a) Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente DISPENSA;
- b) O presente Processo de Dispensa somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- c) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- d) Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Bárbara do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Diante ao exposto acima, esta Agente de Contratação, sugere a formalização do referido contrato, se assim o departamento jurídico entender através de parecer e salvo entendimento superior contrário.